



LEI Nº 11.602, DE 19 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre alterações na Lei nº 7.991/2013, e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 8º da Lei nº 7.991, de 10 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Fica criada a Coordenadoria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, órgão vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito.” (NR)

Art. 2º O artigo 11 da Lei nº 7.991, de 10 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. A Coordenadoria Municipal do Idoso, criada pela Lei nº 5.869, de 13 de dezembro de 2002, passa a fazer parte da estrutura do Gabinete do Prefeito.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 19 de maio de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal